



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO**  
**Paço Municipal "Olívio Rigotto"**

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111  
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164  
São João do Pau D'Alho – SP  
E-mail: [prefmsjp@abcrede.com.br](mailto:prefmsjp@abcrede.com.br) – Site: [www.paudalho.sp.gov.br](http://www.paudalho.sp.gov.br)

**LEI Nº 1072/2012–DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012**

Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação a Morador do Parque Flamboyant atendido pelo Programa de Moradias Populares.

**JOSÉ DINAEL PERLI**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho/SP, autorizada a alienar imóvel do Loteamento Parque Flamboyant, objeto da matrícula nº 15.214 – Livro 02 do Registro Imobiliário da Comarca de Tupi Paulista, por doação ao Morador atendido pelo Programa de Casas Populares, Sr. IVAN PERLE, portador do RG. Nº 10.443.403-SSP/SP e CPF/MF nº 004.989.608-38 e sua Esposa, imóvel este situado no Parque Flamboyant à Rua das Palmeiras, nº 45, Quadra 01, Lote 04 e Inscrição Cadastral na Prefeitura Municipal nº 820;

**Artigo 2º** - As despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do respectivo morador.

**Artigo 3º** - A doadora fornecerá toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação ao beneficiário que não possuir tributos em atraso junto ao erário público.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos sete (07) dias do mês de fevereiro de dois mil e doze (2012).

**JOSÉ DINAEL PERLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**NELSON RIBAS TREVIZOLI**  
Secretário